

LEI N.º 939/2003

“Autoriza permuta de uma área de terras deste município.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar permuta de uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na rua Joaquim Batista de Souza esquina com a rua Zina Rangel Rabello, medindo a área total de 170 m², sendo 17 mts de frente para a rua Zina Rangel Rabello e 10,00 mts de fundos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, com o Sr. Hilton Picinatti, proprietário de uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na Avenida Presidente Vargas. Com área total de 940,00 m², sendo 19,40 mts de frente; 23,00 mts aos fundos; 44,40 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 16 de outubro de 2003.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 16/10/2003

Registrado às Fls.:

Livro n.º: